



**LISBOA
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT**

AUDITORIA

Licenciaturas ISEG

Ano Lectivo de 2017/2018

1. Introdução

- 1.1. A importância da informação financeira.
- 1.2. O auditor e a credibilização da informação financeira.
- 1.3. Conceito e definição de auditoria.
- 1.4. Evolução histórica da Auditoria no mundo e em Portugal
- 1.5. Associações profissionais de auditores.
- 1.6. Tipos de auditoria.

Perguntas de escolha múltipla

Aplicação prática

AUDITORIA - porque aparece tantas vezes nas primeiras páginas dos jornais e a abrir os noticiários da televisão e da rádio?

Nos tempos actuais, é frequente a palavra “auditoria” deparar--se-nos nas primeiras páginas dos jornais e a abrir os noticiários da rádio e da televisão. Exemplos disso são os casos a seguir apresentados sobre situações ocorridas recentemente em Portugal:

Banco de Portugal pede auditoria à Espírito Santo International

Supervisor bancário vigia contas do grupo que controla o BES e quer reforçar a segurança dos investidores do retalho que compraram papel comercial emitido pela Espírito Santo International.



ANABELA CAMPOS, ISABEL VICENTE E JOÃO VIEIRA PEREIRA | 8:36 Sábado, 1 de fevereiro de 2014



Auditoria pedida pelo Banco de Portugal às contas da Espírito Santo International (ESI), que detém as participações financeiras e não financeiras do Grupo Espírito Santo, está em fase de conclusão. Em causa está o elevado grau de endividamento desta empresa.

 **RYANAIR**
PREÇOS BAIXOS. SEM COMPLICAÇÕES.

Termos e Co

// Desporto

Auditoria durará 13 meses e abrangerá os últimos 17 anos do Sporting

Por Agência Lusa
publicado em 9 Out 2013 - 16:51



[f Share](#) [f Like](#) 59 [g+1](#) 6 [t Tweet](#) 4 [in Share](#) [Share](#) 1

A auditoria, uma das promessas do atual presidente, Bruno de Carvalho, nas últimas eleições para os órgãos sociais do clube, deverá estar concluída no final do ano de 2014

A auditoria à gestão do Sporting irá durar 13 meses e analisará o período entre início da presidência de Santana Lopes, a junho de 1995, e o final da liderança de Godinho Lopes, a março deste ano.

Num comunicado publicado no seu site oficial, o Sporting revelou que os contornos do processo de auditoria à recente gestão do clube foram anunciados aos sócios na última Assembleia-Geral, realizada sexta-feira, pelo presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar (CFD), Jorge Bacelar Gouveia.

Portugal Telecom vai processar a auditora Deloitte

Jorge Horta

27/05/2015 18:48

A administração da PT SGPS decidiu levar a sua antiga auditora a tribunal por causa dos problemas financeiros que afetaram o grupo após o investimento em títulos de dívida do Grupo Espírito Santo.



Lisboa - A Portugal Telecom SGPS anunciou que, por recomendação dos seus advogados, irá processar em tribunal a empresa que auditava as suas contas até ao final de 2013, a multinacional Deloitte.

Em comunicado divulgado ao mercado esta quarta-feira, a empresa portuguesa informou que a administração da PT solicitou a uma sociedade de advogados externa que preparasse uma análise das responsabilidades resultantes dos investimentos realizados em entidades do Grupo Espírito Santo, tendo a sociedade de advogados apresentado "propostas de eventual ação judicial contra ex-administradores da PT e, autonomamente, ação judicial contra o auditor externo em funções à data de 31 de dezembro de 2013".

No mesmo comunicado a PT SGPS revela que decidiu "intentar, desde já, ação judicial contra o ex-auditor externo", sendo que no que respeita aos ex-administradores deverá ser convocada uma assembleia geral de acionistas para deliberação das medidas a tomar.

DN Dinheiro HORTA OSÓRIO DEFENDE AUDITORIA EXTERNA AO BANIF

Horta Osório defende auditoria externa ao Banif

Banif
22 DE DEZEMBRO DE 2015
17:54
Dinheiro Vivo/Lusa



Montante injetado "é demasiado para não ter um apuramento claríssimo das responsabilidades", sustenta o líder do Lloyds

PUB

PARTILHAS
ENVIAR POR EMAIL

P PORTUGAL ECONOMIA MUNDO DESPORTO CULTURA-ÍPSILON TECNOLOGIA CIÊNCIA OPINIÃO MULTIMÉDIA MAIS

Governo ordena "auditoria independente" à CGD

ANA BRITO 23/06/2016 - 14:53

Nova administração vai avançar com auditoria aos actos praticados desde 2000. A Caixa é "um banco sólido" e não pode ser "instrumento partidário", diz Centeno



Mas o interesse público pela auditoria não é um exclusivo português. A comunicação social estrangeira também frequentemente dá primazia a notícias sobre auditoria:

Olympus Clears Auditors in an Accounting Cover-Up

By HIROKO TABUCHI and KEITH BRADSHER JAN. 17, 2012



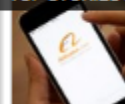
TOKYO — [Olympus](#), the Japanese camera maker whose executives have admitted to covering up \$1.7 billion in losses, said Tuesday that its auditors, [KPMG](#) Azsa and Ernst & Young ShinNihon, had not been complicit in the false accounting — though those firms remain under investigation by the Japanese authorities over possible roles in the scandal.

A decision to clear the auditing firms could strengthen Olympus's chances of staying listed on the Tokyo Stock Exchange, helping the company maintain access to equity capital. Any action to dismiss or sue Ernst & Young ShinNihon, its current auditor, could leave the company without a firm willing to audit its finances, jeopardizing Olympus's compliance with the exchange's listing requirements.

Still, experts have asked how Olympus could have perpetrated such a scheme without at least tacit knowledge by its auditors. KPMG audited Olympus until 2009 before handing it off to Ernst & Young. The two firms still face possible sanction by Japan's Securities and Exchange Surveillance Commission.

THE WALL STREET JOURNAL. | MARKETS

TOP STORIES IN MARKETS



Alibaba IPO: Now Comes the Hard Part



Scotland Votes 'No' to Independence but...

SAP Clearly Heading for the Cloud

MARKETS

KPMG Faces Criticism for Espírito Santo Audit Work

Bank's Collapse Raises Questions Whether KPMG Should Have Detected Problems Earlier



By PATRICIA KOWSMANN, DAVID ENRICH and MARGOT PATRICK [CONNECT](#)

Aug. 28, 2014 8:04 a.m. ET

In KPMG LLP's Lisbon office, few clients provided as much audit work as the Espírito Santo Group, whose business interests ranged from banking to mining. Now the collapse of the family-owned empire is raising questions about whether KPMG should have detected problems earlier.

KPMG was the auditor of Espírito Santo Financial Group SA, a publicly traded

TOP STORIES IN TECH



Once Again, Oracle Must Reinvent Itself

1 of 12



Alibaba Debut Makes a Splash

2 of 12



TECHNOLOGY

Satyam Settles SEC Fraud Charges

Email Print 0 Comments



€1 A WEEK FOR 12 WEEKS Premium access to trusted global news

By NATHAN BECKER And KENAN MACHADO

Updated April 6, 2011 8:06 a.m. ET

MUMBAI—India's Satyam Computer Services Ltd. has agreed to pay \$10 million to settle the U.S. Securities and Exchange Commission's accusations that the company engaged in "a massive accounting fraud," clearing all but one legal hurdle in its attempt to list on the U.S. bourses again.

The regulator had accused the software exporter of overstating its revenue, income and cash balances by more than \$1 billion over a five-year span. With the settlement, the company didn't admit or deny wrongdoing, the SEC said. Satyam also agreed to mandatory training of officers and employees on securities laws and accounting principles.

The SEC and the Public Company Accounting Oversight Board also sanctioned five India-based affiliates of PricewaterhouseCoopers, which audited Satyam's books, over audit deficiencies that the regulators said enabled Satyam to conceal its fraud.

The PwC affiliates agreed to pay a total of \$7.5 million in penalties and will be barred from accepting new U.S. clients for six months. The five firms, which didn't admit or deny wrongdoing, will also be subject to independent monitoring and must make various changes in their policies and procedures.

HOME > FINANCE > NEWS BY SECTOR > EPIC > TESCO

Tesco switches auditors after 32 years

Supermarket ditches PwC after accounting scandal and signs up Deloitte

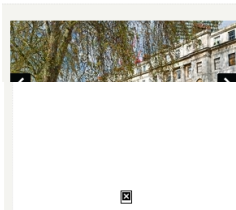


By Graham Ruddick
12.39PM BST 11 May 2015

Tesco has ditched PwC as its auditors after 32 years in the role as Britain's biggest retailer is overhauled back of an accounting scandal.

Deloitte has been appointed by Tesco as its new auditor after PwC and the

More From The Web



Rolls-Royce

Accounting watchdog to investigate KPMG over Rolls-Royce audit

FRC's move follows Rolls-Royce's deal with SFO to pay £671m to settle corruption allegations



This article is 4 months old

<

45

Julia Kollwe

Thursday 4 May 2017
08.22 BST



Rolls-Royce reached a settlement with the Serious Fraud Office over corruption allegations in January. Photograph: Rui Vieira/PA

The UK's accounting watchdog has begun an investigation into KPMG's audit of Rolls-Royce, after the engineering group settled a bribery case with the Serious Fraud Office earlier this year.

Rolls-Royce agreed in January to pay £671m in penalties to settle long-running corruption allegations, in a deferred prosecution agreement. The cost of the settlement coupled with the slide in the pound since the Brexit vote pushed the

O que justifica esta curiosidade nacional e internacional pela auditoria? A resposta a esta pergunta está relacionada com o **interesse público** que, em última análise, a auditoria visa assegurar. Por todo o mundo, nos dias de hoje, os investimentos, normalmente realizados em mercados organizados (bolsas), globalizaram-se e “democratizaram-se” como jamais tinha sucedido, suscitando nas autoridades novos e cada vez mais complexos desafios, tendo em vista assegurar **a protecção dos capitais dos investidores**. Os auditores, como veremos ao longo deste curso, são os profissionais sobre os quais repousa a responsabilidade de, através da sua opinião, **atribuir credibilidade à informação** que é divulgada aos investidores sobre o andamento das suas aplicações financeiras. Se não tiverem confiança na informação financeira auditada a que têm acesso, os investidores deixarão de estar disponíveis para confiar os seus capitais aos mercados financeiros. Até à data os

investidores - apesar dos percalços conhecidos e evidenciados em algumas das notícias reproduzidas nas páginas anteriores – têm depositado a sua confiança na opinião dos auditores, mas seguem atentamente toda a informação disponível sobre os seus investimentos e a acção destes profissionais. Daí a crescente aparição de notícias sobre “auditoria” e “auditores” na comunicação social e na internet.

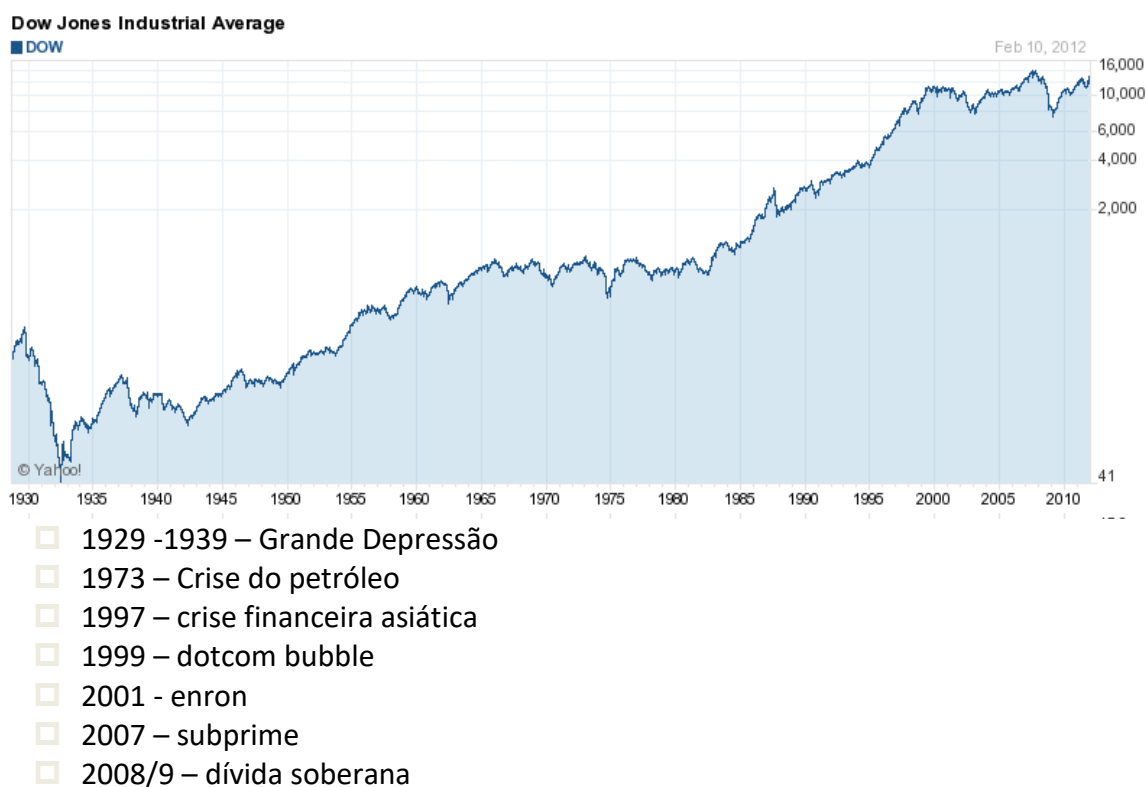
Mas a simples observação dos extractos noticiosos atrás apresentados revela que a palavra “auditoria” apresenta diversas conotações e é utilizada na linguagem corrente muitas vezes sem a precisão requerida. O objectivo deste capítulo inicial do nosso curso é exactamente definir com clareza o conceito de auditoria que iremos estudar – auditoria externa financeira – e distingui-lo de outros similares com os quais frequentemente é confundido.

A IMPORTÂNCIA DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

*** A informação e mercados financeiros**

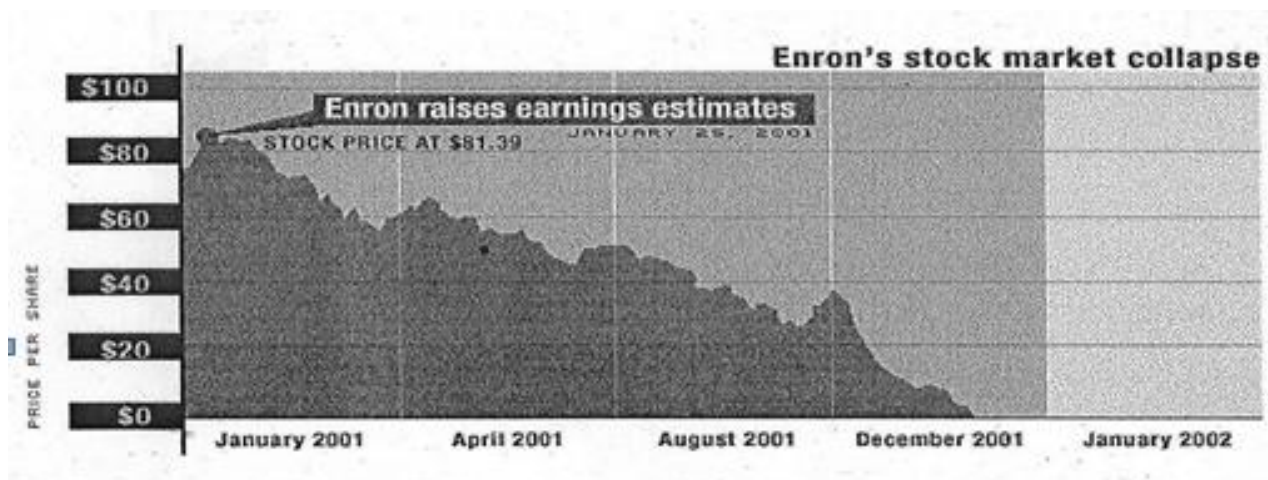
Os mercados organizados de capitais (bolsas) não estão isentos de risco. Ao investir neles, o investidor espera obter uma compensação superior à obtida em aplicações financeiras de inferior risco, como por exemplo depósitos a prazo.

Nos últimos anos o mundo tem assistido a inesperadas e profundas crises dos mercados de capitais, que alguns comparam à histórica crise de 1929 na bolsa de Nova Iorque.



Embora a maioria destas crises tenham sido causadas por múltiplos factores macro-económicos e financeiros, algumas foram geradas por acontecimentos específicos, relacionados com a deturpação intencional da real situação dos investimentos e o subsequente pânico e falta de confiança dos investidores nos mercados que lhe estão associados.

Esse foi o caso da ENRON, gigante norte-americano do sector das *utilities* que, de Janeiro a Dezembro de 2001, viu as suas acções na bolsa de Nova Iorque baixar de USD\$81,39 para um valor nulo, surpreendendo o mundo dos negócios devido a ter falsificado a informação financeira que divulgava.



O impacto deste acontecimento – que causou a falência da empresa e dos seus auditores (*Arthur Andersen*, a maior auditora mundial à época), o desemprego de dezenas de milhares de empregados e perdas de milhões de dólares para os accionistas – preocupou de tal maneira as autoridades norte-americanas e de todo o mundo que nova legislação tem vindo a ser aprovada por toda a parte, tendo em vista evitar a repetição de ocorrências do género. Não obstante as inovações legislativas introduzidas desde 2002 (Sarbanes-Oxley Act nos E.U.A., Directivas europeias e legislação portuguesa sobre governação das sociedades e auditoria), o certo é que, por todo o mundo, a falência de algumas empresas continua a suscitar, no mínimo, dúvidas aos investidores e autoridades quanto à fidedignidade da informação financeira divulgada.



LEHMAN BROTHERS

Conhecer a situação da empresa em que o seu capital está investido é, portanto, crucial para o investidor, uma vez que as

decisões de vender, manter ou comprar os títulos representativos dos seus investimentos devem estar baseadas em informações de confiança que evitem, na medida do possível, as perdas e a delapidação do seu património.

Os investidores nos mercados financeiros, na sua esmagadora maioria, não dirigem nem participam na gestão das empresas em cujo capital participam (através de acções) ou a quem emprestaram fundos (ao adquirirem, por exemplo, obrigações). Por tal motivo, o acompanhamento da evolução destes investimentos é feito recorrendo a diversos meios (notícias dos jornais, comunicados das entidades reguladoras, etc.), mas em grande parte, se não exclusivamente, assenta na análise às designadas “contas anuais” das empresas.

* “Contas” das empresas (Demonstrações financeiras)

As “contas anuais” das empresas constituem a **principal fonte de informação financeira** dos respectivos investidores, mas também de outros interessados na vida e resultados das empresas.

As empresas estão obrigadas por lei a preparar e divulgar anualmente informação sobre a sua posição financeira e os resultados obtidos, a qual é habitualmente designada por “Relatório e Contas”. Em Portugal, quer o Código das Sociedades Comerciais (CSC), para a generalidade das sociedades, quer o Código dos Valores Mobiliários (CVM), para as sociedades cotadas em bolsa, definem rigorosamente as características a que devem obedecer os documentos anuais de prestação de contas e que, na maior parte das situações são constituídos por:

- **Relatório de Gestão**
- **Demonstrações financeiras** (balanço, demonstração dos resultados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das alterações nos capitais próprios e anexo).

*** Utentes da informação financeira:**

São múltiplos os utentes da informação financeira e os seus variados interesses:

- Accionistas (Sócios)
- Administradores / Gestores
- Investidores / Financiadores / Bancos
- Administração Fiscal
- Autoridades supervisoras e reguladoras (CMVM, BP, ASF, Autoridade da Concorrência, ANACOM, ERC, ERS, ERSE, AMT, INFARMED, IRAR, etc.)
- Fornecedores / Credores
- Clientes / Devedores
- Empregados / Sindicatos
- Associações empresariais
- Departamentos governamentais

- Estudantes
- Público em geral

* **Demonstrações financeiras**

conjunto de mapas informativos da posição financeira de uma entidade numa determinada data e do seu desempenho financeiro e dos fluxos de caixa durante um determinado período de tempo (frequentemente o exercício anual).

Sendo inviável a preparação anual pelas empresas de múltiplas Demonstrações financeiras formatadas com vista à satisfação das necessidades específicas de informação dos diferentes utilizadores das mesmas, a legislação comercial e as normas de contabilidade impõem apenas a divulgação pública de **demonstrações financeiras de finalidades gerais** (num ambiente SNC).

- **Balanço** (ou Demonstração da posição financeira) ⇒ relato da **posição financeira** na data de referência das DF
- **Demonstração dos resultados** ⇒ relato do **desempenho financeiro do período**, medido através dos resultados da actividade desenvolvida ao longo do mesmo
- **Demonstração das alterações no capital próprio** ⇒ relato do **desempenho financeiro do período**, medido através dos resultados obtidos extra-actividade, isto é, dos que não foram considerados na demonstração de resultados e afectam o

capital próprio (o designado rendimento integral) e **relato da posição financeira**, detalhando dinamicamente como foi atingido o capital próprio evidenciado na data de referência das DF

- **Demonstração dos fluxos de caixa** \Rightarrow relato dos **fluxos de caixa do período**, isto é evidenciando a variação de caixa e bancos no período, organizada a partir dos fluxos de caixa operacionais, fluxos de caixa de investimento e fluxos de caixa de financiamento
- **Anexo** \Rightarrow relato complementar, embora essencial, para compreensão das restantes peças das demonstrações financeiras

Finalidade	Peças das Demonstrações financeiras
Relato da posição financeira	Balanço + Demonstração das Alterações no Capital Próprio + Anexo
Relato do desempenho financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • da actividade do exercício – Demonstração de resultados + Anexo • de outras operações que afectaram o capital próprio – Demonstração das alterações no capital próprio + Anexo
Relato dos fluxos de caixa	Demonstração dos fluxos de caixa + Anexo

Periodicidade das demonstrações financeiras (sociedades)

Qualquer sociedade:

* Demonstrações financeiras **anuais**

Sociedades cotadas na Bolsa

* Demonstrações financeiras **anuais** +
+ Demonstrações financeiras **semestrais**

Qualquer grupo empresarial

* Demonstrações financeiras **anuais consolidadas**

Grupo empresarial com empresa-mãe cotada na Bolsa

* Demonstrações financeiras **anuais consolidadas** +
+ Demonstrações financeiras **semestrais consolidadas**

O AUDITOR E A CREDIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras das empresas ⇒ Administração/Gerência

*** Os utentes da informação podem depositar confiança nas demonstrações financeiras?**

*** existe um potencial conflito de interesses entre quem prepara a informação financeira e quem a utiliza**

- quem prepara as demonstrações financeiras
administradores/gestores
- e
- quem utiliza as demonstrações financeiras
sócios (accionistas)/investidores/etc.

interesses dos administradores/gestores \neq
 \neq interesses dos accionistas /investidores

No processo de elaboração da informação financeira existe um **desequilíbrio** (preponderância) favorável aos preparadores da informação (administradores/gestores) relativamente a quem a utiliza (accionistas/investidores)

⇒ risco de manipulação das contas

- prémios aos gestores dependentes de resultados ou dados constantes nas contas (vendas, reduções de custos, etc.)
- venda de empresas por valores superiores aos reais
- abrilhantar curriculum dos gestores, etc., etc.

*** dificuldade de acesso do accionista / investidor à informação financeira**

- Restrições Legais: destinadas a proteger a confidencialidade dos negócios
- Afastamento geográfico: dificuldade no mundo globalizado actual em o investidor acompanhar o andamento dos seus investimentos
- Inviabilidade prática do acesso: multiplicidade de interessados torna-o impraticável

*** necessidade de dispor de qualificação técnica para verificar e analisar a informação financeira**

- Nem todos os investidores têm conhecimento especializado para examinar as contas de uma empresa

⇒ Solução para ultrapassar estas dificuldades:

Intervenção do auditor externo independente

- Profissional **independente**, qualificado tecnicamente e com reputação de idoneidade
- É um **mediador** aceite por autores e utentes da informação financeira com a incumbência de examinar as contas e pronunciar-se sobre a sua correcção

No final, o auditor emite a **sua opinião** sobre as contas:

as demonstrações financeiras apresentam (ou não) **verdadeira e apropriadamente** a posição financeira em xx/xx/xxxx, bem como o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as normas do SNC.

⇒ **Consequência da intervenção do auditor:**

Credibilização das demonstrações financeiras **auditadas** perante os accionistas / investidores e restantes interessados

CONCEITO E DEFINIÇÃO DE AUDITORIA

* Elementos-chave do conceito de auditoria

EXAME

consideração atenta com o pormenor máximo

INDEPENDÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

realizado por profissional qualificado exterior à entidade cujas demonstrações financeiras são objecto de exame

País	Profissional independente
Portugal	Revisor Oficial de Contas (ROC)
Reino Unido	Chartered Accountant
E. U. A.	Certified Public Accountants (CPA)

NORMAS DE AUDITORIA

País	Normas de auditoria	Autoridade Emissora
Portugal	<i>Normas Internacionais de Auditoria do IAASB</i>	<i>IAASB da International Federation of Accountants</i>
Reino Unido	<i>International Standards on Auditing (ISAs UK)</i>	<i>Financial Reporting Council (FRC)</i>
E. U. A.	<i>Auditing Standards</i> (os antigos <i>Statements of Auditing Standards</i> do AICPA estão a ser revistos)	<i>Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB)</i>

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A - (ambiente SNC)

- Balanço
- Demonstração de Resultados por natureza
- Demonstração de Resultados por funções
- Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração das Alterações no Capital próprio

(ambiente Normas internacionais de contabilidade)

“Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui:

- (a) uma demonstração da posição financeira no final do período;*
- (b) uma demonstração dos resultados e outro rendimento integral do período;*
- (c) uma demonstração das alterações no capital próprio do período;*
- (d) uma demonstração dos fluxos de caixa do período;*
- (e) notas, compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras informações explicativas;*
- (ea) informação comparativa para o período precedente como especificado nos parágrafos 38 e 38A; e*
- (f) uma demonstração da posição financeira no início do período precedente quando uma entidade aplica uma política contabilística retrospectivamente ou elabora uma reexpressão retrospectiva de itens nas suas demonstrações financeiras, ou quando reclassifica itens nas suas demonstrações financeiras nos termos dos parágrafos 40A – 40D.” (ISA 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras)*

PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS GERALMENTE ACEITES (PCGA)

País	Fonte dos PCGA	Autoridade Emissora
Portugal	1) Sistema de Normalização Contabilística ou 2) Normas Internacionais de Relato Financeiro do IASB	1) CNC - Comissão de Normalização Contabilística 2) IASB - International Accounting Standards Board
Reino Unido	1) <i>Financial Reporting Standards</i> (FRSs) e <i>Statements of Standard Accounting Practice</i> (SSAPs) 2) IASB's IFRS	1) Accounting Standards Board (ASB) e Consultive Committee of Accounting Bodies (CCAB) 2) IASB - International Accounting Standards Board
E. U. A.	<i>Statements e Interpretations</i> do FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i> (FASB)

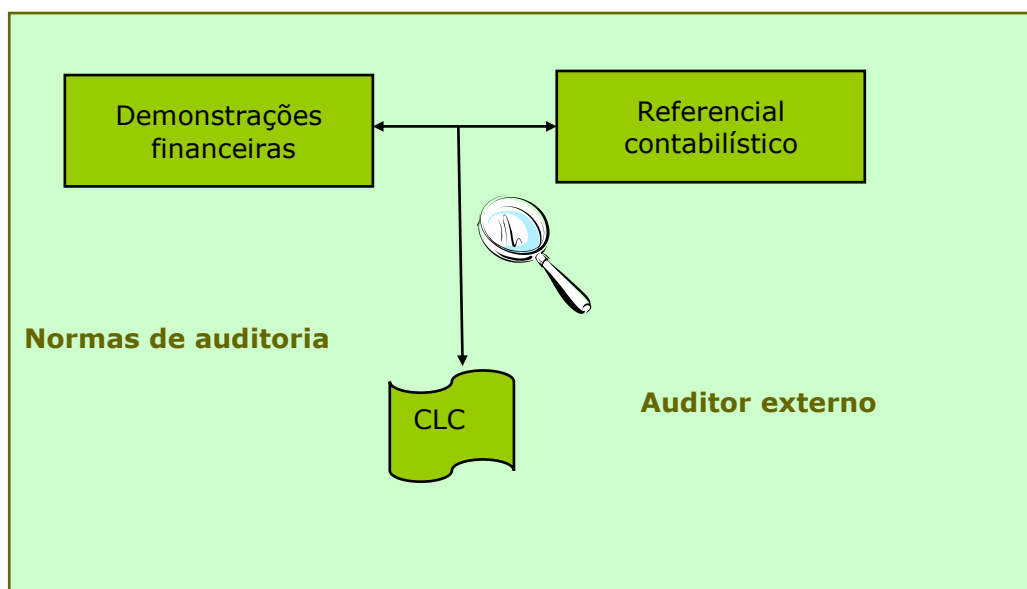
RELATÓRIO COM A OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

contém a opinião do auditor sobre se as contas **apresentam de forma verdadeira e apropriada**, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da empresa X em 31/12/xx, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com um referencial contabilístico geralmente aceite

“PRESENT FAIRLY IN ALL MATERIAL ASPECTS” e “GIVE A TRUE AND FAIR VIEW”

expressão consagrada internacionalmente em auditoria para qualificar contas que não contêm distorções materiais e que a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas traduziu para português como **“apresentam de forma verdadeira e apropriada em todos os aspetos materiais”**

País	Designação do relatório
Portugal	Certificação Legal das Contas ou Relatório de Auditoria
Reino Unido	Report
E. U. A.	Report



Na página seguinte apresenta-se, a título exemplificativo, a primeira folha da Certificação Legal das Contas Consolidadas da EDP – Energias de Portugal, S.A. referentes ao exercício findo em 31/12/2016. O documento completo é apresentado em anexo no fim deste capítulo.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa – Portugal
Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de Dezembro de 2016 (que evidencia um total de 44.083.746 milhares de euros e um total de capital próprio atribuível ao Grupo de 9.406.287 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas da Entidade de 960.561 milhares de euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de Dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

* Definição de auditoria do IAASB do IFAC



529 Fifth Avenue, New York, NY 10017

HANDBOOK OF INTERNATIONAL QUALITY CONTROL, AUDITING, REVIEW, OTHER ASSURANCE, AND RELATED SERVICES PRONOUNCEMENTS

An Audit of Financial Statements

3. The purpose of an audit is to enhance the degree of confidence of intended users in the financial statements. This is achieved by the expression of an opinion by the auditor on whether the financial statements are prepared, in all material respects, in accordance with an applicable financial reporting framework. In the case of most general purpose frameworks, that opinion is on whether the financial statements are presented fairly, in all material respects, or give a true and fair view in accordance with the framework. An audit conducted in accordance with ISAs and relevant ethical requirements enables the auditor to form that opinion. (Ref: Para. A1)

* Proposta de definição de auditoria externa

O exame às **demonstrações financeiras** de uma entidade, bem como aos comprovantes e registos contabilísticos que lhes servem de suporte, realizado por um **profissional independente** e **qualificado**, segundo **normas técnicas** precisas, com o objectivo de emitir uma **opinião** sobre se aquelas demonstrações financeiras apresentam **de forma verdadeira e apropriada**, em todos os aspetos materiais, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa, de acordo com um **referencial de relato financeiro reconhecido** pelas associações representativas desses profissionais e/ou pelas autoridades supervisoras.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA AUDITORIA

Revolução Industrial (Final séc. XVIII- Início séc. XIX Reino Unido)

Crescimento das organizações
Concentração de capitais



SOCIEDADES ANÓNIMAS

separação proprietário-gestor: mercado financeiro
impacto público: bancos, Estado, empregados, etc.



GÉNESE DA AUDITORIA MODERNA (Século XIX - Reino Unido)



(Século XX - EUA/Europa/Japão)
complexidade da gestão
internacionalização dos negócios



AFIRMAÇÃO DA AUDITORIA (Século XX - Mundo)

Concentração nas multinacionais de auditoria
Criação das disciplinas autónomas inspiradas no método da Auditoria: Auditoria informática, da qualidade, operacional, de gestão, social, etc.



grandes falências (2001 - ENRON, WORLDCOM, etc.)
crise financeira (2007/8 – subprime, Lehman Brothers)
crise de confiança nos mercados e na informação auditada



FIM DA AUTOREGULAÇÃO NA AUDITORIA (Século XXI)

* Evolução da auditoria quanto à sua finalidade

originalmente a auditoria visava a descoberta de erros e fraudes nas contas das empresas

actualmente a sua finalidade primordial é dar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras das empresas "apresentam de forma verdadeira e apropriada" a sua posição financeira e os resultados das operações

adicionalmente

- contribuir para a eficiência operacional da empresa
- detectar erros e fraudes

os novos desafios da actualidade: a ênfase no risco e na detecção de erros e fraudes

* Evolução da auditoria quanto ao método e procedimentos

inicialmente, as auditorias abrangiam a generalidade das transacções, envolvendo grande número de pessoas

actualmente, o trabalho incide sobre uma amostra criteriosamente seleccionada e é realizado por um número de técnicos limitado

- inviabilidade económica e física do método original na actualidade

Marcos legislativos no domínio da auditoria em Portugal

1969:

Regime jurídico da fiscalização das sociedades anónimas e criação da figura do Revisor Oficial de Contas – ROC (Decreto-Lei nº 49 381, de 15/11/69)

1972:

Aprovação do Estatuto do ROC (Decreto-Lei nº 1/72, de 3 de Janeiro)

1974:

Constituição da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas (Portaria nº 83/74, de 6 de Fevereiro)

1979:

Revisão do Estatuto do ROC (Decreto-Lei nº 519-L2/79, de 29/12)

1986:

Aprovação do Código das Sociedades Comerciais

1991:

Aprovação do Código do Mercado dos Valores Mobiliários

1993:

Revisão do Estatuto do ROC (Decreto-Lei nº 422 - A/93, de 30/12)

1999:

Revisão do Estatuto do ROC (Decreto-Lei nº 487/99, de 16/11)
Aprovação do Código dos Valores Mobiliários

2000:

Regulamento 6/2000 da CMVM – Auditores

2006:

Actualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas - alterações ao Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29/3)

2008:

Revisão do Estatuto do ROC (Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro)

Criação do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA) (Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro)

2015:

Revisão do Estatuto do ROC (Lei n.º 140/2015, de 7/09)

Aprova o Regime jurídico da Supervisão de Auditoria (Lei n.º 148/2015, de 9/09)

AUDITORES/REVISORES OFICIAIS DE CONTAS na União Europeia e nos E.U.A.

A profissão de auditor em Portugal é exercida por Revisores Oficiais de Contas, designação adoptada no nosso País, para os identificar. Na União Europeia, os auditores também são reconhecidos pelas designações consagradas nas respectivas legislações. Quando Portugal e Espanha aderiram à CEE (actual União Europeia), o Jornal oficial da comunidade europeia publicou as designações dos auditores nos estados-membros, tal como se apresenta na página seguinte:

Na Bélgica: reviseur d'entreprise/bedrijfsrevisor;
Na Dinamarca: stats autoriserede revisorer;
Na República Federal da Alemanha: wirtschafsprufer;
Na França: commissaire aux comptes;
Na Grécia: γαρχιχοζ ελεγχτηζ;
Na Irlanda: chartered accountant;
Na Itália: dottore commercialista;
No Luxemburgo: reviseur/reviseur d'entrepise;
Nos Países Baixos: registeraccountant;
No Reino Unido: chartered accountant;
Na Espanha: auditor de cuentas.

Nos Estados Unidos da América o auditor é designado por *Certified Public Accountant*.

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS DE AUDITORES

Associações de classe que têm por objectivo velar pelo bom nome e progresso da profissão de auditor através da emissão de normas técnicas e de ética e deontologia profissional e assegurar o seu bom cumprimento

* Portugal:

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) - 1974

* E. U. A.:

American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)
- 1886

* Reino Unido:

Institute of Chartered Accountants of England and Wales
(ICAEW) – 1880

As associações profissionais de auditoria, especialmente as do Reino Unido e Estados Unidos desempenharam um papel essencial no desenvolvimento e afirmação da auditoria em todo o mundo.

TIPOS DE AUDITORIA

- quanto ao posicionamento do auditor face à entidade objecto da auditoria

auditoria externa

o auditor não é empregado da entidade objecto da auditoria, o que possibilita o exercício da sua função com INDEPENDÊNCIA, o que confere CREDIBILIDADE à sua opinião sobre as demonstrações financeiras que examinou

auditoria interna

o auditor integra os quadros de pessoal da entidade objecto de auditoria, e o seu papel não é o de emitir uma opinião sobre as contas do seu empregador – para o que não dispõe da indispensável independência - mas assegurar que as políticas e procedimentos instituídos estão a ser observados internamente, o que contribui para a melhoria do desempenho da organização

(ver quadro comparativo na página seguinte)

AUDITORIA INTERNA VS. AUDITORIA EXTERNA

CRITÉRIO	AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA EXTERNA
Nomeação do auditor	pelo órgão de gestão, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal	pela Assembleia Geral ou órgão com competência legal
Vínculo laboral do auditor	Empregado na entidade	Profissional independente
Direitos do auditor	os próprios de um empregado por conta de outrem	os consagrados na Lei para protecção de uma função de interesse público (CSC e Estatuto ROC)
Qualificação do auditor	definida pelo órgão de gestão, de acordo com as suas necessidades	fixada por Lei (Estatuto do ROC)
Remuneração do auditor	fixada pelo órgão de gestão no âmbito da tabela de remunerações da entidade	estabelecida contratualmente
Fixação da finalidade do trabalho	pelo órgão de gestão	pela Lei (CSC ou CVM)
Objectivo essencial	servir os interesses da entidade, contribuindo para a melhoria do desempenho dos restantes serviços	emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras, conferindo-lhe maior credibilidade
Limites à acção do auditor	definidos pelo órgão de gestão	Nenhuns
Destinatários do trabalho	órgão de gestão	Accionistas (sócios) e outros utilizadores externos
Poderes e deveres do auditor	definidos pelo órgão de gestão	consagrados na Lei (CSC e Estatuto ROC)
Relacionamento auditoria externa/auditoria interna	utiliza técnicas e processos de auditoria externa	adapta o seu plano de trabalhos consoante a qualidade e dimensão do trabalho da auditoria interna
Actividade no tempo	Contínua	Periódica

- quanto à génese do mandato do auditor:

auditoria de fonte legal

a auditoria à entidade é imposta por lei (revisão legal de empresas prevista no Código das Sociedades Comerciais)

auditoria voluntária ou convencionada

a auditoria à entidade é realizada por vontade das partes: a empresa a auditar e os auditores contratados (auditoria contratada por uma sociedade por quotas que não esteja sujeita a revisão legal)

- quanto ao âmbito da auditoria

auditoria geral

abrange a globalidade das demonstrações financeiras

auditoria parcial

incide sobre determinados fluxos de transacções (compras, royalties, vendas, etc.) ou saldos de certas contas (clientes, fornecedores, depósitos e empréstimos bancários, etc.)

- quanto ao nível de segurança da opinião do auditor

auditoria completa

são aplicados todos os procedimentos necessários à emissão de uma opinião com nível de segurança aceitável, mas nunca absoluto (**opinião pela positiva**)

auditoria limitada ou exame simplificado

são aplicados apenas os procedimentos necessários à emissão de uma opinião com nível de segurança moderado (**opinião pela negativa**)

- quanto à natureza do mandato do auditor:

auditoria pública

realizada por entidades públicas especializadas em auditoria (Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças)

auditoria privada

realizada por entidades privadas especializadas em auditoria (Revisores e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas)

- quanto à profundidade e extensão dos procedimentos a aplicar na auditoria (pormenor espacial e temporal):

auditoria integral

inclui todas as operações e registos; muito raramente pode ser realizada

auditoria por amostragem

incide sobre um conjunto de operações e registos pré—seleccionados, no tempo e no espaço, de forma a representarem o universo em apreço

- quanto à periodicidade:

auditoria ocasional ou única

realiza-se uma única vez, dado que está normalmente associada a situações específicas e imprevistas (auditoria contratada na sequência da descoberta de uma fraude)

auditoria contínua ou recorrente

desenvolve-se ao longo de um período (normalmente o exercício), findo o qual se renova

- quanto à posição cronológica da opinião do auditor em relação ao objecto da auditoria:

auditoria retrospectiva

o objecto da auditoria respeita a período de tempo anterior à data da opinião do auditor (auditoria às contas do exercício n , cuja data do relatório do auditor é de 15/3/ $n+1$)

auditoria prospectiva

respeita a um período de tempo futuro, isto é, posterior ao da data da opinião do auditor (auditoria às contas previsionais do exercício n , cuja data do relatório do auditor é de 15/9/ n)

Perguntas de escolha múltipla

De entre as alternativas apresentadas identifique a **resposta verdadeira**

1. As demonstrações financeiras exigíveis pelo SNC e pelas normas internacionais de contabilidade do IASB (NIRF) são
 - 1.1. Essencialmente as mesmas, mas a Demonstração de Resultados por funções é obrigatória segundo as normas internacionais
 - 1.2. Essencialmente as mesmas, mas a Demonstração de Resultados por naturezas é obrigatória segundo o SNC
 - 1.3. Essencialmente as mesmas, excepto quanto à Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a qual não está prevista no SNC

2. A responsabilidade final pelas demonstrações financeiras de uma sociedade anónima incumbe ao:
 - 2.1. Contabilista Certificado
 - 2.2. Revisor Oficial de Contas (ROC) /Auditor
 - 2.3. Conselho de Administração

3. O ROC eleito numa sociedade anónima nos termos do CSC é:
 - 3.1. um auditor interno
 - 3.2. um auditor externo
 - 3.3. é o responsável pela contabilidade da empresa

4. No SNC as provisões:
 - 4.1. deixaram de existir
 - 4.2. ainda existem, mas apenas no passivo
 - 4.3. continuam no activo e no passivo

5. Os utentes da informação financeira depositam mais confiança em contas certificadas
 - 5.1. Contabilista Certificado
 - 5.2. por um ROC
 - 5.3. pela Auditoria Interna

6. A auditoria que o ROC realiza às contas de uma empresa é
 - 6.1. executada segundo princípios e regras técnicas por si criados
 - 6.2. executada segundo princípios e regras técnicas emitidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
 - 6.3. executada segundo princípios e regras técnicas emitidos pelo IAASB

7. Quando o contabilista certificado de uma sociedade portuguesa tem dúvidas quanto ao tratamento contabilístico de uma determinada operação e não encontra orientação para o mesmo no SNC
 - 7.1. expõe o problema à CNC e aguarda a decisão desta entidade
 - 7.2. procura orientação nas NIRF do IASB
 - 7.3. procura orientação nas Normas Internacionais de Auditoria do IAASB

8. Quando o ROC, após o exame completo que realizou às contas de uma empresa, conclui que nas mesmas não existem distorções materiais, a expressão que inclui no parágrafo da opinião na Certificação Legal das Contas é que
 - 8.1. “as contas apresentam correctamente (...)”
 - 8.2. “nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as contas contêm distorções (...)”
 - 8.3. “as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada (...)”

Aplicação prática

Classifique as seguintes auditorias quanto

(a) ao posicionamento do auditor face à entidade objecto da auditoria, (b) à posição cronológica da opinião do auditor em relação ao objecto da auditoria, (c) à periodicidade, (d) à profundidade e extensão dos procedimentos a aplicar na auditoria, (e) à natureza do mandato do auditor, (f) ao nível de segurança da opinião do auditor, (g) à génese do mandato do auditor e (h) ao âmbito as seguintes auditorias:

1. Auditoria no ano n à *Filmes Lisboa SA* - destinada à *Universal Movies of America* - nos termos do contrato de distribuição em Portugal dos filmes desta por aquela sociedade portuguesa. A auditoria tem em vista a confirmação exaustiva do valor dos royalties devidos em $n-1$ pela *Filmes Lisboa SA*. A *Universal Movies of America* contratou no ano n a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) *Mendes, Rebelo e Associados* para realizar a auditoria até ao final de Setembro desse ano.
2. Auditoria às contas do ano n da *Sociedade Industrial do Norte, SA* no âmbito da revisão legal a que a empresa está sujeita nos termos do Código das Sociedades Comerciais. A auditoria foi realizada pela *Sociedade de Revisores Legais de Contas Cardoso e Menezes*, a qual foi eleita como Fiscal Único da empresa em $n-2$.
3. Auditoria exaustiva à *Sociedade Importadora de Tabacos, SA* a levar a cabo no ano n pela *Inspecção-Geral de Finanças* por determinação do Ministro das Finanças na sequência de suspeitas de irregularidades na importação de tabacos e no pagamento dos devidos impostos relativos a $n-3$ e $n-2$.

ANEXO – Certificação Legal das Contas Consolidadas da EDP (2016)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa – Portugal
Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de Dezembro de 2016 (que evidencia um total de 44.083.746 milhares de euros e um total de capital próprio atribuível ao Grupo de 9.406.287 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas da Entidade de 960.561 milhares de euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de Dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., a firma portuguesa membro da rede KPMG, composta por firmas independentes afiliadas da KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG & Associados - S.R.O.C., S.A.
Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Colectiva N.º PT 502 161 078
- Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20161489
Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º PT 502 161 078



Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Contabilização de vendas estimadas (1.055.726 milhares de euros)

Ver nota 2 p) das Políticas Contabilísticas, nota 3 Principais estimativas e julgamentos e nota 26 das Demonstrações Financeiras.

Risco	Resposta
<p>Parte do rédito associado às vendas de energia é baseado em estimativas de valores de electricidade e gás fornecidos aos clientes, no período entre a última leitura e o fim do exercício (energia em contadores), e não facturados à data de balanço.</p> <p>A metodologia para estimar a energia em contadores é complexa e requer a aplicação pela Administração de julgamentos e pressupostos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Estimativa de volume de energia consumida pelos clientes em baixa tensão. A estimativa do Grupo é baseada em médias históricas de consumo por cliente, normalizadas tendo em conta os perfis de consumo, ajustada das perdas de energia na rede estimadas e dos efeitos de alterações de padrão de consumo, tais como a sazonalidade, temperatura e outros;▪ Avaliação da valorização a atribuir às quantidades estimadas, tendo em conta as categorias de tarifa associadas a cada cliente. O Grupo aplica o preço unitário (que depende de vários factores, incluindo a categoria de tarifa, potência contratada, tensão, tipologia de cliente, horário de consumo, entre outros), ao volume de energia fornecida e não facturada de forma a apurar o rédito para o período entre a data da última leitura e a data de balanço.	<p>Os procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, uma combinação de testes aos controlos, testes de detalhe e procedimentos analíticos às vendas, balanço energético e à estimativa de energia em contadores.</p> <p>Adicionalmente:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Testámos a base de dados associada ao apuramento do volume de energia adquirida e vendida, tendo efectuado testes numa base de amostragem aos controlos chave que incidem sobre os sistemas comerciais;▪ Testámos por amostragem a estimativa de volume de energia apurada pelo Grupo para as diversas tipologias de clientes, utilizando fontes de informação interna e externa, tendo obtido e analisado as justificações para as principais diferenças;▪ Analisámos criticamente os pressupostos associados ao preço unitário, através de comparação com os preços históricos. Adicionalmente avaliamos a consistência geral dos pressupostos e dos <i>inputs</i> considerados no cálculo do valor estimado do rédito relativo a energia fornecida e não facturada;▪ Para as entidades reguladas verificámos a conformidade dos preços unitários incluídos na facturação real com os preços aprovados pela entidade reguladora dos serviços energéticos; e▪ Avaliámos ainda a adequabilidade das divulgações efectuadas pelo Grupo, relativamente a esta estimativa, tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Valorização das responsabilidades do Grupo com pensões e outros benefícios de empregados (o Grupo apresenta uma responsabilidade líquida de 1.669.260 milhares de euros)

Ver nota 2 n) das Políticas Contabilísticas, nota 3 Principais estimativas e julgamentos e notas 9, 27 e 36 das Demonstrações Financeiras.

Risco	Resposta
A valorização das responsabilidades do Grupo com pensões e outros benefícios pós emprego envolve julgamentos e estimativas relativamente a diversos pressupostos, entre outros, taxa de desconto, taxa de inflação, taxa de crescimento dos salários e pensões, tábuas de mortalidade.	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a análise crítica e avaliação da razoabilidade dos pressupostos chave utilizados pelo Grupo, nomeadamente da taxa de desconto, taxa de inflação, taxa de crescimento dos salários e pensões, tábuas de mortalidade, e de outros pressupostos utilizados face a referenciais de mercado e informação desenvolvida internamente.</p> <p>Avaliámos o trabalho produzido e as conclusões obtidas pelos actuários independentes contratados pela EDP, bem como a competência profissional. Testámos a valorização dos investimentos incluídos nos activos do fundo de pensões.</p> <p>Adicionalmente, avaliámos a adequação das divulgações do Grupo relativamente aos benefícios de empregados, incluindo as análises de sensibilidade, tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.</p>

Imposto sobre o rendimento

Ver nota 2 r) das Políticas Contabilísticas, nota 3 Principais estimativas e julgamentos e notas 14,24,28,37,40 e 41 das Demonstrações Financeiras.



Risco	Resposta
<p>O Grupo tem operações em países com diferentes regimes fiscais. A aplicação da legislação fiscal às diversas transacções tem uma complexidade inerente e requer o exercício de julgamento na determinação do respectivo impacto fiscal, bem como na identificação de contingências fiscais, quantificação de provisões e determinação de passivos contingentes.</p>	<p>No âmbito da nossa auditoria efectuámos, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Testámos o desenho e implementação dos controlos chave associados ao registo e divulgações de transacções com impacto fiscal; ▪ Envolvemos os nossos especialistas fiscais na análise da razoabilidade da estimativa de imposto corrente e dos impostos diferidos; ▪ Avaliámos a razoabilidade das projecções de lucros tributáveis preparadas pela Administração que suportam a análise de recuperabilidade dos impostos diferidos activos; ▪ Com o apoio dos nossos especialistas fiscais, e tendo por base a jurisprudência existente, pareceres legais, inspecção de documentação interna e troca de correspondência entre o Grupo e as autoridades fiscais, indagações aos responsáveis do departamento fiscal do Grupo, avaliámos a plenitude dos assuntos fiscais identificados, bem como as conclusões do Grupo relativamente ao <i>status</i>, possíveis desfechos e contingências associadas. Avaliámos a adequação das provisões registadas;



Risco

Resposta (cont.)

- Na sequência da adesão do Grupo ao regime facultativo de reavaliação fiscal do activo fixo tangível e propriedades de investimento estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de Novembro, analisámos a adequada aplicação dos coeficientes de desvalorização monetária previstos na Portaria n.º 400/2015, bem como dos restantes requisitos previstos na legislação, nomeadamente do limite quanto ao menor entre o valor contabilístico reavaliado e o valor de mercado, conforme determinado por especialistas externos independentes. Analisámos a razoabilidade da tributação autónoma total apurada a liquidar até 2018, bem como do impacto da reavaliação fiscal na rubrica de impostos diferidos activos; e
- Considerámos a adequação das divulgações do Grupo face ao disposto na IAS 12 – Impostos sobre o rendimento.



Litígios, riscos regulatórios e legais

Ver nota 2 o) das Políticas Contabilísticas e notas 11 e 37 das Demonstrações Financeiras.

Risco	Resposta
<p>Face à diversidade e dimensão da sua actividade nas diferentes geografias, o Grupo encontra-se envolvido em diversos litígios e contingências de natureza legal e regulatória. Adicionalmente, nos últimos anos tem-se assistido a um incremento da complexidade do ambiente regulatório e do seu regime sancionatório. Estes litígios e as questões regulatórias exigem que a Administração exerça julgamento na determinação de contingências e quantificação de provisões e na divulgação de informação.</p>	<p>Nesta área, os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Análise da listagem das acções instauradas contra o Grupo por entidades terceiras e das contingências identificadas pelo Grupo de acordo com a informação obtida internamente e nas respostas aos nossos pedidos de confirmação externa aos advogados sobre o <i>status</i> dos processos judiciais em que o Grupo se encontra envolvido;▪ Leitura e análise das actas do Conselho de Administração Executivo;▪ Análise crítica dos cenários de avaliação de probabilidade de sucesso elaborados pela Administração, da magnitude de perdas potenciais e das conclusões alcançadas através de reuniões com os responsáveis pelos departamentos jurídicos; e▪ Avaliação da razoabilidade das provisões constituídas pelo Grupo e das divulgações relacionadas com provisões e/ou passivos contingentes decorrentes de acções legais e outras reclamações, tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Transacções com interesses não controláveis

Ver nota 2 b) das Políticas Contabilísticas e nota 3 Principais estimativas e julgamentos e notas 5 e 33 das Demonstrações Financeiras.

Risco	Resposta
<p>O Grupo implementou em anos anteriores uma estratégia de rotação de activos, que assenta na venda de participações minoritárias em parques eólicos já construídos ou em desenvolvimento, reinvestindo o encaixe financeiro no desenvolvimento de novos projectos. No decurso de 2016 o Grupo concluiu três transacções de rotação de activos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Venda de 24%, 49% e 49% das acções Classe A das sociedades Ventos III, XIII, e XIV nos EUA, respectivamente, a um consórcio de investidores liderados pela Axiom Infrastructure pelo valor de 307,5 milhões de USD (277 milhões de euros);▪ Venda à Vortex Energy Investments II, S.A.R.L. de uma participação accionista representativa de 49% de um <i>portfolio</i>, detido na sua totalidade pela EDP Renewables Europe, S.L., de activos eólicos em Espanha, Portugal, Bélgica e França, pelo valor de 277 milhões de euros;▪ e▪ Venda à ACE Poland S.A.R.L. e ACE Italy S.A.R.L. de 49% do capital social de um <i>portfolio</i> de activos eólicos com 548 MW de capacidade na Polónia e em Itália, por um preço final de 146 milhões de Euros.	<p>Efectuámos, entre outros procedimentos, a análise dos contractos de compra e venda, bem como dos acordos de accionistas relativos a estas transacções e a consistência do tratamento contabilístico aplicado face às IFRS, conforme adoptadas pela União Europeia.</p> <p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram ainda a análise das transacções com interesses não controláveis nas rubricas da Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados, nomeadamente Interesses não controláveis, reservas e resultados acumulados.</p> <p>Avaliámos ainda a adequabilidade das divulgações efectuadas pelo Grupo, relativamente a estas transacções, tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.</p>
<p>As transacções com interesses não controláveis requerem a aplicação de julgamentos significativos na avaliação da existência de controlo por parte do Grupo após as transacções e quanto a eventuais obrigações contratuais de entregar caixa ou outro activo financeiro aos detentores das acções, bem como a contabilização de instrumentos financeiros como instrumentos de capital ou de dívida.</p>	



Valorização de activos não correntes com valor agregado de 34 mil milhões de euros

Activos fixos tangíveis – 24.193.736 milhares de euros

Activos intangíveis – 5.128.544 milhares de euros

Goodwill – 3.414.852 milhares de euros

Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas – 820.565 milhares de euros

Ver nota 2.b), h) e i) das Políticas Contabilísticas, nota 3 Principais estimativas e julgamentos e notas 16, 17, 18 e 21 das Demonstrações Financeiras

Risco	Resposta
<p>A recuperabilidade de determinados activos não correntes, incluindo os activos de produção e distribuição de energia, activos de distribuição de gás (registados na rubrica Activos fixos tangíveis), <i>goodwill</i> e direitos de concessão (registados na rubrica Activos intangíveis) e investimentos financeiros em <i>joint ventures</i>, depende da obtenção de negócios suficientemente rentáveis no futuro.</p> <p>A determinação do valor recuperável de um activo é subjectiva, devido à incerteza inerente às projecções financeiras e ao desconto dos fluxos de caixa futuros, uma vez que muitos dos pressupostos chave, tais como taxas de desconto, taxas de inflação, taxas de risco país, taxas de câmbio, preços de <i>commodities</i>, dependem de factores económicos, políticos e regulatórios nos países em que o Grupo opera.</p> <p>No âmbito dos testes de imparidade, os activos são revistos, numa base individual ou como parte de uma unidade geradora de caixa ("UGC"), que pode corresponder a uma entidade, segmento de actividade, zona geográfica ou um <i>portfolio</i> de activos, tendo por base o maior entre o valor em uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda.</p> <p>Os pressupostos utilizados são divulgados nas notas das Demonstrações financeiras.</p>	<p>No âmbito da nossa auditoria efectuámos, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Analisámos o apuramento efectuado pelo Grupo do valor em uso ou do justo valor deduzido dos custos de venda e os principais pressupostos considerados nos modelos para cada UGC ou activos testados numa base individual, tendo sido envolvidos os nossos especialistas em avaliações para esse efeito;▪ Comparámos as projecções financeiras com os orçamentos aprovados pelas áreas de negócio;▪ Testámos a precisão matemática dos modelos utilizados, bem como a consistência dos pressupostos utilizados pelas diferentes entidades do Grupo; e▪ Avaliámos a adequabilidade das divulgações efectuadas nas demonstrações financeiras, nomeadamente se as divulgações dos resultados das análises de sensibilidade aos pressupostos chave reflectiam os riscos inerentes à valorização dos activos fixos tangíveis, direitos de concessão, do <i>goodwill</i> e de investimentos financeiros em <i>joint ventures</i>, tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório do governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorrecções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorrecções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da EDP – Energias de Portugal, S.A. pela primeira vez na assembleia geral extraordinária de accionistas realizada em 31 de Janeiro de 2005 para completar o último ano do mandato do triénio compreendido entre 2003 e 2005. Fomos nomeados na assembleia geral de accionistas realizada em 21 de Abril de 2015 para o actual mandato compreendido entre 2015 e 2017;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o cepticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 2 de Março de 2017; e



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 2 de Março de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vitor Manuel da Cunha Ribeiro'.

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeiro (ROC n.º 1081)